Lei 1.179/2019 Responsável: Natália Tavares (Diretora)



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 24 de março de 2023

Ano V - Edição 266

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA





ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



fb.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br Versão Digital

Natália Tavares
Publicação Online

Renan Felipe **Diagramação**

Natália Tavares

Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br



Presidente Renato José Pereira



Vice-Presidente Cecília Ribeiro Cabral



1º Secretário Josué dos Santos



2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felippe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Mair Araujo Bichara

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Comissão de Fiscalização de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINK DE INTERNET.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Contratado: CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA

ME.

CNPJ Nº 11.999.343/0001-28.

Modalidade: Pregão, com fundamento nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação do Serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

Valor 01: Dá-se a este contrato o valor global estimado de até R\$ <u>44.250,00 (quarenta e quatro</u> mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo: Dá-se a este contrato junto à CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA ME no prazo de validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

RENATO JOSE Assinado de forma digital por RENATO JOSE PEREIRA:1157 PEREIRA:11578159792 Dados: 2023.03.24 11:14:06-03'00'

RENATO JOSÉ PEREIRA Vereador Presidente

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023/DISPENSA Nº. 001/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL para atender ás necessidades desta Casa de Leis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro — Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Ilmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31//03/2023, ÀS 09 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

Início do Recebimento dos Documentos: 27/03/2023 às 22:00hs

Término do Recebimento dos Documentos: 31/03/2023 às 09:00hs

Início da Análise das Propostas: 31/03/2023 às 09:40hs Término da Análise das Propostas: 31/03/2023 às 09:59hs

Início da Fase de Disputa: 31/03/2023 às 10:00hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camarademangaratiba.pregaonet.com.br

LINK DO EDITAL: https://www.mangaratiba.rj.leg.br/

E-mail para maiores esclarescimentos:licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

RENATO JOSE Assinado de forma digital por RENATO JOSE PEREIRA:11578 PEREIRA:11578159792 Dados: 2023.03.24 159792 17:21:02-03'00'

Mangaratiba, 24 de março de 2023.

RENATO JOSÉ PEREIRA

Vereador Presidente

PÁG. 1/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

PROCESSO N°. 04/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2023 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA A CMM (CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA), TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

O CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro — Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Ilmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO : 27/03/2023 ÁS 10HS FIM DO RECEBIMENTO: 31/03/2023 ÁS 10HS INÍCIO DA DISPUTA: 31/03/2023 11HS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/03/2023, ÀS 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: https://www.mangaratiba.rj.leg.br/

PÁG. 2/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA A CMM (CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA), TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Mangaratiba, para exercício de 2023.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **.**,** (*************), sendo para eventual aquisição de material de consumo de produto alimentícios e água mineral potável.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço:
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2023 às 10h
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto

PÁG. 3/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

PÁG. 4/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
- 4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PÁG. 5/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

Mangaratiba-RJ, 10 de março de 2023.

RENATO JOSE Assinado de forma digital por RENATO JOSE PEREIRA:11578159792 Dados: 2023.03.24 17:33:48-03'00'

JOSÉ RENATO PEREIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba.

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA A CMM (CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA)

1. ORGÃO REQUISITANTE

Câmara Municipal de Mangaratiba.

Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos s/n - Centro de Mangaratiba – RJ

CEP: 23860-000

Tel: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450 E-mail: compras@cmmangaratiba.rj.gov.br

2. INTRODUÇÃO

2.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Contratação de Empresa para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS E AGUA MINERAL COM GÁS, visando atender às demandas da **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)**.

3. OBJETO

3.1 – Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento aos Servidores da CMM.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 − A aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de suprir prontamente às necessidades da Sede da Câmara e seus Anexos, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais;

PÁG. 6/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

- 4.2 Gêneros alimentícios a serem utilizados na copa da Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba, para atender as autoridades, visitantes e servidores de plantão, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Sessão no Plenário.
- 4.3 A aquisição destes produtos visa a reposição do estoque no almoxarifado, atendendo a demanda deste CMM.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da CMM, situada na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos s/n - Centro de Mangaratiba – RJ, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1.1 – As especificações e quantidades conforme anexo:

ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	Qtd.
01	AÇÚCAR REFINADO	Pacote de 1 kg	400
02	ADOÇANTE SUCRALOSE	sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. Caixa com 1.000.	02
03	CHÁ MATE TOSTATO SACHÊS	Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê, peso: 40g e sem adição de açúcar. Caixa de 100g	400
04	BISCOITO AGUA E SAL	Biscoito água e sal de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	200
05	CAFÉ EM PÓ	Pó de café torrado e moído, com aspecto de pó fino, embalagem de 500 grs, contendo selo de pureza, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Produto final de qualidade ao serem seguidas as instruções de preparo do rotulo café torrado e moído, de 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS em pacotes aluminizados. o prazo de validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	560
06	Água Mineral 20 litros	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	800
07	Água Mineral 20 litros	Agua Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) incluso o galão de 20 litros.	35
08	Água Mineral sem gás 510 ml	Em garrafa com fardo com 12 unidades	500
09	Água Mineral com gás 510 ml	Em garrafa com fardo com 12 unidades	70

PÁG. 7/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

7.1 – Da Contratada

- 7.1.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
 - 7.1.2 Fornecer o material previsto no Termo de Referência;
- 7.1.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Termo de Referência:
- 7.1.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.6 Atender prontamente quaisquer exigências da CMM, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 – Do Órgão Contratante

- 7.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, preposto ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar a entrega do material e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;
- 7.2.4 Assegurar-se da boa prestação da entrega do material verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida.
- 7.2.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.
- 7.2.7 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços.
- 7.2.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **CONTRATANTE**;
 - 7.2.9 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.

8. DA GARANTIA

8.1 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que

PÁG. 8/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2 – A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCAIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato decorrente deste termo incumbirá uma comissão a ser designado formalmente pela **CMM**, que determinara o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 9.2 A CMM irá designar formalmente uma comissão de fiscalização, o qual adotará o seguinte procedimento para a atestação da NF (Nota Fiscal) que vier a ser emitida.
- 9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CMM**.
- 9.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Após o recebimento, a fiscalização avaliara a característica do objeto e não identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 11.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
 - 11.3 O pagamento será efetuado na seguinte forma:
 - Prazo de até 30 dias após recebida a nota fiscal regularmente atestada e acompanhada dos documentos necessários.
 - ii. O pagamento será creditado em nome da **Contratada**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - iii. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - iv. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado,

PÁG. 9/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

v. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS, bem como demais obrigações exigidas à época do certame.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA A CMM (CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA).

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Qtd.
01	AÇÚCAR REFINADO	Pacote de 1 kg	400
02	ADOÇANTE SUCRALOSE	sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. Caixa com 1.000.	02
03	CHÁ MATE TOSTATO SACHÊS	Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê, peso: 40g e sem adição de açúcar. Caixa de 100g	400
04	BISCOITO AGUA E SAL	Biscoito água e sal de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	200
05	CAFÉ EM PÓ	Pó de café torrado e moído, com aspecto de pó fino, embalagem de 500 grs, contendo selo de pureza, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Produto final de qualidade ao serem seguidas as instruções de preparo do rotulo café torrado e moído, de 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS em pacotes aluminizados. o prazo de validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses,	560

PÁG. 10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

		contados da data de entrega.	
06	Água Mineral 20 litros	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	800
07	Água Mineral 20 litros	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) incluso o galão de 20 litros.	35
08	Água Mineral sem gás 510 ml	Em garrafa com fardo com 12 unidades	500
09	Água Mineral com gás 510 ml	Em garrafa com fardo com 12 unidades	70

	8	8	
)	Água Mineral com gás 510 ml	Em garrafa com fardo com 12 unidades	70
	Valor total global: R\$().	
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPO	STA - Não inferior a 60 dias	
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
	PRAZO E LOCAL DE		
	ENTREGA/EXECUÇÃO:		
	Despesas inerentes a impostos, tri conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta confo	butos, contratação de pessoal e outros, correrão totalm orme o estabelecido no Edital.	iente po
	Local,	de de 2023.	
		Assinatura do Responsável CPF:	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PÁG. 11/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n° – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

	ANEXO III				
	MINUTA DE CONTRATO N	√°			••••••
	QUE ENTRE SI FAZEM	A	CÂMARA	MUNICIPA	L DE
	MANGARATIBA-RJ	E	A	EMI	PRESA
			, DE CONF	ORMIDADE	COM
	AS CLÁUSULAS A SEGUIR	EX	POSTAS:		
CLÁUSULA I – DAS	S PARTES E FUNDAMENTOS:				
	_				
.1 – DO CONTRAT	ANTE:				
.1.1 – A CÂMARA M	UNICIPAL DE MANGARATIBA, pessoa ju	ırídic	a de direito púb	lico interno, com	sede na
ravessa Vereador Vivald	o Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro – Mar	ngara	tiba-RJ, inscrita	a no CNPJ/MF s	ob o nº.
	te ato representado pela Ilmº. Vereador Preside				
-	or da Cédula de identidade sob. O número 2			-	
	e designado simplesmente ORGÃO GEREN	CIA	DOR da CAM	ARA MUNICII	PAL DE
MANGARATIBA dorava	nte denominada CONTRATANTE.				
A DO CONTRAT	4DO				
1.2 – DO CONTRAT					
1.2.1 –					
	·				

PÁG. 12/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2023, Dispensa nº. 001/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:		
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a,	conforme	abaixo
especificado:		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ______, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a CMM.
- 3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PÁG. 13/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste
 Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do

PÁG. 14/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recui	sos necessários	ao objeto	do presente	contrato	correrão	à conta d	da seguinte	dotação
orçamentária:			·					

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

PÁG. 15/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

PÁG. 16/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/n $^{\rm o}$ – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21-2789-1440 ou 21-2789-8450

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 − O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mangaratiba/RJ, _	de	 de

RENATO JOSÉ PEREIRA Vereador Presidente Câmara Municipal de Mangaratiba

PÁG. 17/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

Empresa contratada CNPJ sob nº

Testemunhas: